



**MENSAGEM Nº 010/2025.**

Colatina/ES, 25 de março de 2025.

Prezado Presidente,

Nobres Vereadores,

Em conformidade com a legislação vigente e com o objetivo de impulsionar o desenvolvimento econômico e social de nosso Município, encaminho para apreciação e deliberação desta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a desapropriar áreas de terras e doá-las com encargos a pessoas jurídicas de direito privado.

O referido projeto prevê a realização de desapropriações, as quais serão devidamente regulamentadas e acompanhadas, a fim de garantir a utilização eficiente e vantajosa dessas áreas em benefício do crescimento da nossa cidade. Além disso, estabelece critérios claros para a execução dos processos administrativos, bem como os direitos e deveres das partes envolvidas.

A proposta visa criar um mecanismo que possibilite a disponibilização de terrenos municipais para a instalação de empresas privadas, desde que estas se comprometam a realizar investimentos substanciais na economia local, gerando, assim, benefícios sociais e fiscais para a população.

Colatina tem se destacado cada vez mais como um polo de desenvolvimento econômico no Estado. Com uma economia diversificada, que mantém um bom equilíbrio entre os três setores produtivos – primário, secundário e terciário, e a presença de um parque educacional robusto, aliado a uma atenção de saúde básica e avançada de qualidade, a Princesinha do Norte se consolidou como um dos melhores destinos para investimentos no noroeste do Estado.

Para que possamos consolidar ainda mais nossa posição como centro de desenvolvimento econômico e social, é fundamental que o Município adote





medidas para incentivar a instalação de novos empreendimentos e a geração de empregos. A doação com encargos de áreas a pessoas jurídicas de direito privado estará condicionada ao cumprimento de metas específicas, como a criação de empregos formais, o cumprimento das normas ambientais e sociais e a contribuição direta para o crescimento sustentável de Colatina.

Dessa forma, este projeto de lei é uma medida essencial para alavancar o potencial econômico e social de nossa cidade, transformando-a em um centro industrial regional e garantindo um futuro próspero para seus habitantes.

Diante dessas considerações e atento à importância desta Casa de Leis ao desenvolvimento de Colatina, eis que manifesta a intenção popular, REQUEIRO a Vossa Excelência, por tratar-se de um Projeto de Lei de inteira pertinência, a remessa do incluso projeto ao Plenário para ser apreciado e votado pelos nobres vereadores na forma regimental desta casa, oportunidade em que reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

**RENZO VASCONCELOS**

Prefeito Municipal

**Exmo. Sr.**

**Felippe Coutinho Martins**

**DD. Presidente da Câmara Municipal de Colatina**

**Nesta.**





**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_/2025.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAPROPRIAR ÁREAS DE TERRAS E DOÁ-LAS COM ENCARGOS A PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO COM A FINALIDADE PÚBLICA DE PROMOVER O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO MUNICÍPIO DE COLATINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, APROVA:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar áreas e doá-las com encargos a pessoas jurídicas de direito privado com a finalidade pública de promover o desenvolvimento econômico e social no Município de Colatina, fomentando a atração de novas indústrias e empreendimentos.

**Art. 2º** – O processo administrativo de desapropriação deverá conter a identificação do imóvel a ser doado, os dados da empresa beneficiária, a avaliação imobiliária, a fixação da utilidade econômica a ser dada ao bem, os encargos, a enumeração dos deveres do donatário, a nomeação do órgão público responsável pela fiscalização do implemento das obrigações e a cláusula de reversão do imóvel ao patrimônio público municipal.

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Colatina, em...

**RENZO VASCONCELOS**  
Prefeito Municipal



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320039003500350030003A005000

Assinado eletronicamente por **Prefeito Municipal de Colatina** em 31/03/2025 12:06

Checksum: **C367671AA9F61705AB1F53E0E58D1D7E8E4B30216AFCE825BD6FBEA164492A24**



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 320039003500350030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.